



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2406001/2026/SUPRI

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, destinada ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal/PA.

2. SETOR SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL – SEMAS.

3. DA LISTA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	DECORAÇÃO TEMÁTICA INFANTIL COMPLETA: destinado a datas comemorativas para até 100 crianças. Inclui fornecimento e montagem de 500 balões, locação de 01 pula-pula, 01 brinquedo inflável, mesa retangular para buffet em madeira natural (medindo 3,0 x 1,0 x 0,80 m), 01 toalha de mesa retangular em tecido Oxford branco (medindo 5,0 x 3,0 m). Incluso frete, montagem e desmontagem.	SERVIÇOS	14	R\$ 2.400,00	R\$ 33.600,00
2	DECORAÇÃO PARA RECEPÇÃO E SOLENIDADES: destinado a recepções, aniversários e confraternizações institucionais. Inclui 01 mesa retangular para bolo em madeira natural (medindo 2,0 x 0,90 x 0,80 m), 01 toalha de mesa retangular em tecido Oxford branco (medindo 5,0 x 3,0 m) e 04 arranjos com flores artificiais de alta qualidade em vasos redondos de resina ou vidros, cores variadas adequadas ao tema. Inclusos montagem e desmontagem.	SERVIÇOS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	TOALHA DE MESA AVULSA: confeccionada em tecido Oxford ou jacquard, cores diversas em conformidade com o tema da campanha demandada, tamanho padrão para mesas de 04 lugares (medindo 1,40 x 1,40 m) limpas e passadas.	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
4	CORTINA DE FUNDO PARA PALCO/CENÁRIO: tecido em malha tensionada ou voil, cores sob demanda, incluindo estrutura metálica de suporte (suporte de fundo), medindo no mínimo 4,0 x 2,80 m, instalada.	UND	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
5	PAINEL DECORATIVO TEMÁTICO: estrutura redonda ou retangular pantográfica com tecido sublimado ou aplicação de lona fosca antirreflexo, alusivo as campanhas específicas da SEMAS.	UND	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.200,00

3.1. A seleção da proposta observará o critério de menor preço por LOTE UNICO, considerando o valor unitário de cada serviço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado para instrução do presente processo.
- 4.2. A contratação tem por finalidade atender à necessidade de prestação de serviços de locação de decoração, montagem e desmontagem destinados aos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, visando assegurar a adequada ambientação, organização e estruturação dos espaços utilizados nas campanhas, recepções, solenidades, confraternizações, datas comemorativas e demais ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria.
- 4.3. A medida busca garantir melhores condições para a realização dos eventos institucionais da SEMAS, assegurando a disponibilidade de decoração temática infantil completa, decoração para recepção e solenidades, toalhas de mesa avulsas, cortinas de fundo para palco/cenário e painéis decorativos temáticos, conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4. A contratação se justifica, ainda, pela necessidade de disponibilização dos serviços em tempo hábil para a realização dos eventos, campanhas e demais ações institucionais programadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de modo a evitar prejuízos à organização, ambientação e adequada execução das atividades promovidas pela Secretaria, assegurando que os espaços estejam devidamente preparados conforme a finalidade de cada evento.
- 4.5. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a regular instrução processual, a justificativa do preço, a demonstração da vantajosidade para a Administração, a razão da escolha do contratado e a compatibilidade do valor final da proposta selecionada com o limite legal aplicável.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de decoração, montagem e desmontagem destinados aos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, contemplando decoração temática infantil completa, decoração para recepção e solenidades, toalhas de mesa avulsas, cortinas de fundo para palco/cenário e painéis decorativos temáticos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

rência.

- 5.2.** Por se tratar de prestação de serviços de locação de elementos decorativos, montagem e desmontagem para eventos institucionais, o ciclo de vida do objeto está relacionado à adequada especificação dos serviços, solicitação da demanda pela Administração, preparação e disponibilização dos materiais pela contratada, transporte até o local indicado pela SEMAS, montagem e instalação, utilização durante o evento, desmontagem, retirada dos materiais e posterior reutilização, manutenção ou destinação adequada dos elementos empregados, conforme sua natureza.
- 5.3.** A contratada deverá disponibilizar materiais, estruturas, mobiliários, tecidos e demais elementos decorativos em perfeitas condições de conservação, limpeza, funcionamento, acabamento, estabilidade e utilização, observando integralmente as especificações técnicas definidas para cada item, especialmente quanto aos materiais, dimensões, cores, composição, resistência, segurança e adequação à temática e finalidade de cada evento. Os serviços deverão compreender, conforme o item demandado, transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos materiais após a conclusão do evento.
- 5.4.** Quanto ao parcelamento, a contratação em lote único mostra-se mais adequada à natureza do objeto, considerando que os itens pertencem ao mesmo segmento de prestação de serviços, qual seja, decoração, ambientação, cenografia, montagem e desmontagem para eventos, possuindo finalidade conjunta no atendimento das demandas institucionais da SEMAS. A contratação fragmentada por item poderia dificultar a coordenação dos serviços, ampliar o risco de incompatibilidade entre os elementos decorativos, atrasos na montagem, execução parcial ou atuação simultânea de diferentes fornecedores em um mesmo evento. Assim, o lote único justifica-se pela eficiência administrativa, pela execução coordenada dos serviços, pela uniformidade da ambientação, pela responsabilização de uma única contratada e pelo adequado atendimento das demandas da Secretaria.
- 5.5.** Considerando o ciclo de vida dos materiais utilizados na prestação dos serviços, a contratada deverá observar boas práticas de conservação, limpeza, transporte, acondicionamento, manutenção e reutilização dos elementos decorativos, mobiliários e estruturas locadas, de modo a garantir que sejam disponibilizados à Administração em condições adequadas de uso e apresentação. Por se tratar predominantemente de materiais locados, sua guarda, armazenamento e conservação antes e após cada utilização permanecerão sob responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração manter estoque permanente desses elementos.
- 5.6.** Quanto aos aspectos ambientais, deverão ser observadas boas práticas de acondicionamento, uso racional, reaproveitamento, reutilização, reciclagem e descarte adequado dos materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados elemen-





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

tos decorativos e estruturas reutilizáveis, evitando desperdícios e descarte prematuro. Os materiais consumíveis ou resíduos gerados durante a montagem, utilização e desmontagem, inclusive embalagens e demais elementos sem possibilidade de reaproveitamento, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza e as normas aplicáveis.

5.7. Considerando que os principais materiais, estruturas e elementos decorativos serão disponibilizados em regime de locação e permanecerão sob propriedade e responsabilidade da contratada, não haverá sua incorporação ao patrimônio da Administração. A contratação será caracterizada pela prestação dos serviços efetivamente executados conforme as demandas da SEMAS, abrangendo a disponibilização temporária dos elementos necessários, montagem, utilização, desmontagem e retirada após cada evento, observando-se a classificação orçamentária e contábil compatível com a natureza do serviço contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de prestação de serviço será ajustado pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial, a fim de apresentar orientações sobre o serviço, local de entrega, prazos, recebimento, conferência, atesto, substituição de itens em desconformidade e sanções aplicáveis.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Fiscalização técnica:

6.7.1. O fiscal técnico acompanhará o serviço, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao local de entrega, quantidade, qualidade, integridade física, especificações técnicas, material, dimensões, resistência, funcionalidade, acabamento, compatibilidade com o objeto.

6.7.2. O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas ao serviço, determinando, quando necessário, prazo para correção de falhas, substituição de itens em desconformidade ou apresentação de esclarecimentos





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

pela contratada.

6.7.3. Identificada qualquer irregularidade, inexecução ou desconformidade nos materiais entregues, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. Fiscalização Administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, eventuais glosas e a formalização dos atos administrativos necessários à execução do serviço.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a providência ultrapassar sua competência.

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução, mantendo registros formais do serviço, a exemplo da Nota de Empenho, relatórios, comunicações, ocorrências, registros de recebimento, conferência e atestos.

6.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e adotará as providências necessárias à regular execução contratual, inclusive quanto à formalização de eventuais processos de responsabilização, quando cabível.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando aplicável, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. Ao final da execução, o gestor deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor efetivamente fornecido e atestado.

7. DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Prestar serviços em conformidade com o detalhamento deste Termo de Referência, observando





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

rigorosamente as condições, prazos, especificações técnicas, quantitativos previstos e demais exigências estabelecidas no processo de contratação;

- 7.2. Assumir todos os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o objeto;
- 7.3. Disponibilizar todos os materiais, embalagens, transporte, carga, descarga e demais meios necessários à perfeita entrega dos bens, bem como prestação dos serviços sem custos adicionais para a Administração;
- 7.4. Utilizar somente em perfeitas condições de conservação, funcionamento, acabamento e utilização, observadas as especificações técnicas exigidas quanto ao material, dimensões, resistência, funcionalidade, compatibilidade previstas neste Termo de Referência;
- 7.5. Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer impedimento, atraso, ocorrência ou condição que possa comprometer a prestação do serviço;
- 7.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolo, culpa, imperícia ou prestação inadequada dos serviços;
- 7.7. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentem defeitos, avarias, divergência de quantidade, cor padrão ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem que haja atrasos nos eventos previamente estabelecidos pela administração, contado da comunicação formal da Administração;
- 7.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 7.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados, contendo, quando aplicável, o número do processo, do contrato ou instrumento equivalente e da Nota de Empenho;
- 7.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites legais aplicáveis, observada a compatibilidade com o enquadramento da contratação direta;
- 7.11. Reconhecer que a ação de fiscalização da Administração não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. DEVERES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações, principalmente com a indicação do local e horário da prestação dos serviços;
- 8.2. Emitir Nota de Empenho ou instrumento equivalente com as informações necessárias ao serviço, indicando o objeto, quantidade prevista, local de entrega, prazo, horário e demais orientações operacionais;
- 8.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando formalmente solicitados pela contratada;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o serviço por meio de servidor designado, verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, inclusive quanto à quantidade, qualidade, integridade física, material, dimensões, resistência, funcionalidade, acabamento, compatibilidade e demais condições;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desconformidade com as especificações, determinando as correções ou substituições necessárias;
- 8.6. Notificar a contratada, por escrito, acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades detectadas no serviço;
- 8.7. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos, após a regular liquidação da despesa e o devido atesto dos bens efetivamente entregues e instalados;
- 8.8. Não efetuar pagamento em caso de pendência documental, irregularidade no serviço, ausência de atesto ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, observadas as normas aplicáveis.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1. **Habilitação jurídica:**

A empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, conforme sua natureza jurídica, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou representantes legais, quando aplicável.

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **ou**
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **ou**
- d. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; **ou**
- e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **ou**
- f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; **ou**
- g. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de





1971.

Obs.: Deverá ser apresentada uma das opções acima, conforme a natureza jurídica da empresa.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em situação ativa;
- B. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- F. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);
- G. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3. Habilitação técnica:

- I. Comprovação de atuação em ramo compatível com o objeto contratado;
- II. Apresentação de proposta comercial contendo a descrição dos itens, quantidade prevista, valor unitário, valor total por item e valor global do lote único;
- III. Declaração ou comprovação de que os serviços ofertados atendem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao material, dimensões, resistência, funcionalidade, acabamento, compatibilidade com objeto;
- IV. I. **Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, no segmento de decoração, ambientação, cenografia, montagem e desmontagem para eventos, incluindo serviços de decoração temática, decoração para recepções e solenidades, montagem de painéis, cortinas de fundo para palco/cenário, disponibilização de mobiliários, toalhas, es-





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

truturas decorativas ou serviços similares;

V. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa já executou objeto de natureza semelhante, em quantidade mínima equivalente a 5% (cinco por cento) do quantitativo total do lote único, admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a serviços compatíveis com as características e a natureza do objeto;

VI. Considerando que o quantitativo total estimado da contratação corresponde a 150 (cento e cinquenta) unidades/serviços, compreendendo 14 serviços de decoração temática infantil completa, 12 serviços de decoração para recepção e solenidades, 100 unidades de toalhas de mesa avulsas, 12 unidades de cortinas de fundo para palco/cenário e 12 unidades de painéis decorativos temáticos, a comprovação mínima exigida será de 8 (oito) unidades/serviços, correspondente ao arredondamento do percentual de 5% do quantitativo total do lote único;

VII. Para fins de aferição da compatibilidade, serão aceitos atestados referentes à execução de serviços similares pertencentes ao segmento de decoração, cenografia, ambientação, produção ou estruturação de eventos, não sendo exigida identidade absoluta quanto ao tema, modelo, dimensões ou composição dos elementos decorativos, desde que fique demonstrada a aptidão da empresa para executar serviços equivalentes aos pretendidos na presente contratação;

VIII. A exigência do atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de reduzir riscos de inadimplimento, atraso ou execução inadequada dos serviços, considerando que o objeto envolve a disponibilização de materiais e estruturas, transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos elementos decorativos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme as necessidades de cada evento institucional;

IX. A exigência observa o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado, no presente caso, percentual mínimo de 5% do quantitativo total do lote único, em atenção à proporcionalidade, à competitividade e à adequada comprovação da capacidade operacional da empresa para execução dos serviços objeto da contratação.

10. DA NÃO ADOÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

10.1. Não será adotada exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação, a fim de evitar restrição excessiva à competitividade e preservar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a pesquisa de mercado realizada, a urgência administrativa da demanda e a necessidade de fornecedor apto ao atendimento integral do quantitativo previsto neste Termo de Referência, especificações e prazo de entrega. A medida preserva a ampla participação de fornecedores interessados, sem prejuízo da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

11. BENEFÍCIO PARA ME E EPP LOCAIS





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

- 11.1.** Será aplicado, quando cabível, o benefício de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Castanhal/PA, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, desde que a proposta atenda integralmente às condições técnicas, à execução integral do lote único, aos prazos de execução e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2.** A medida justifica-se pela natureza da contratação, destinada à prestação de serviços de locação de decoração, incluindo montagem e desmontagem, para atendimento dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, cujas demandas serão executadas de forma parcelada e sob demanda, conforme o calendário de ações, campanhas, solenidades, confraternizações e demais atividades socioassistenciais da Secretaria.
- 11.3.** A contratação de fornecedor local, quando vantajosa para a Administração e observados os limites legais, poderá favorecer maior agilidade no atendimento das solicitações, melhor logística para transporte, montagem, desmontagem e retirada dos materiais e estruturas, maior facilidade de comunicação e acompanhamento da execução dos serviços, especialmente diante da necessidade de atendimento coordenado e integral dos itens que compõem o lote único, sem restringir a participação de empresas não sediadas no Município.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1.** O contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento equivalente, prazo considerado suficiente para a prestação dos serviços, realização dos trâmites administrativos, recebimento, conferência, atesto e pagamento.
- 12.2.** A contratação possui caráter pontual e não continuado, devendo limitar-se ao atendimento das demandas citadas neste processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, estamos encaminhando a dotação orçamentária para que a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços em Locação de decoração e de montagem e desmontagem para eventos institucionais, intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal e seus equipamentos - SEMAS, conforme descrito abaixo:

Exercício Financeiro: 2026

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.09 - Fundo Municipal de Assistência Social

* Função Programática: 08 244 0073 2.235 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

* Função Programática: 08 244 0078 2.240 – Bloco Gestão Social Básica

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 16610000 – Recursos transferidos do Fundo Estadual

* Função Programática: 08 244 0079 2.241 – Bloco Proteção Social Especial-Média e Alta Complexidade (MAC)

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recursos: 16610000 – Recursos transferidos do Fundo Estadual

* Função Programática: 08 244 0075 2.237 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

* Função Programática: 08 244 0077 2.239 – Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

* Função Programática: 08 244 0082 2.244 – Prog. De Fortalec. Emerg. do atend. do Cadastro Único no SUAS-PROCADSUAS

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

14. LIQUIDACÃO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos da regulamentação aplicável.

14.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo poderá ser reduzido conforme norma aplicável.

14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

- c) os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;
- d) a identificação dos bens fornecidos, com indicação da quantidade efetivamente entregue e aceita;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

14.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15. PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as normas aplicáveis e a disponibilidade financeira.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

16.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6. Para cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis.

16.7. A Administração poderá descontar das faturas eventuais débitos da contratada decorrentes de penalidades, glosas ou obrigações inadimplidas, observado o devido processo legal quando cabível.

17. CLÁUSULAS OPERACIONAIS DO SERVIÇO

17.1. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente constitui o instrumento formal por meio do qual a Administração autoriza, direciona e detalha o serviço contratado, garantindo organização, rastreabilidade e controle da contratação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

- 17.1.1. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente deverá especificar, no mínimo, o objeto, o lote único, os itens e quantitativos previstos, o local de entrega, o prazo de prestação, o responsável pelo acompanhamento e demais orientações operacionais necessárias.
- 17.1.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais de eventos, os quais serão indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 17.1.3. A contratada deverá prestar os serviços em tempo hábil para realização do evento, se responsabilizando por eventuais imprevistos e logística necessária para conclusão.

18. DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

- 18.1. A empresa selecionada como fornecedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Declaração de Ciência e Concordância com o Termo de Referência, conforme modelo constante do Anexo I.
- 18.2. A referida declaração tem por finalidade formalizar a manifestação expressa da contratada de que tomou conhecimento de todas as condições técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento.
- 18.3. O não atendimento a esta exigência poderá impedir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando descumprimento de condição essencial à execução do objeto.

19. ANEXOS:

- 19.1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA
- 19.2. ANEXO II - PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS

Castanhal/PA, 24 de agosto de 2026.

Elaborado por:

MARIA EDUARDA
MARTINS DA
SILVA:053769862
09

Assinado de forma
digital por MARIA
EDUARDA MARTINS DA
SILVA:05376986209
Dados: 2026.08.24
09:35:20 -03'00'

Maria Eduarda Martins da Silva
Divisão Interna de Planejamento
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações
Matrícula nº 154878-6





ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE
REFERÊNCIA

[Papel timbrado da empresa, se houver]

À

Prefeitura Municipal de Castanhal

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SUPRI

Ref.: Declaração de Ciência e Concordância com o Termo de Referência

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) [cargo do representante legal], [nome completo do representante], portador(a) do CPF nº [CPF], DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Teve pleno e irrestrito acesso ao Termo de Referência que fundamenta o presente processo, lendo e compreendendo integralmente todas as suas cláusulas, especificações técnicas previstas, quantitativo, cor padrão Azul Royal, condições, prazos, obrigações e demais disposições nele contidas;
2. Está ciente e de acordo com todas as exigências, condições e responsabilidades estabelecidas no referido Termo de Referência, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, caso venha a ser contratada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas;
3. Reconhece que eventuais omissões ou divergências que venham a ocorrer serão interpretadas de modo a preservar o interesse público e a boa execução contratual, não cabendo alegação de desconhecimento das condições do objeto;
4. Declara, ainda, que analisou detalhadamente as condições técnicas, logísticas e financeiras necessárias a prestação do serviço, reconhecendo que os preços e prazos propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito funcionamento do objeto.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

Castanhal (PA), ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

CNPJ: [informar]

Assinatura e carimbo da empresa





ANEXO II PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS

A presente contratação não adotará exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, a fim de evitar restrição excessiva à competitividade e preservar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza do objeto, o critério de julgamento pelo menor preço por lote único e a necessidade de contratação de empresa apta ao atendimento integral dos itens, quantitativos, especificações técnicas e condições de execução estabelecidas no processo.

Contudo, será aplicado, quando cabível, o benefício de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Castanhal/PA, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, desde que a proposta atenda integralmente às condições, especificações técnicas, execução integral do lote único, prazos estabelecidos e demais exigências previstas no processo.

A medida encontra fundamento no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que admite, de forma justificada, a prioridade de contratação para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. A aplicação desse tratamento diferenciado é compatível com a Lei nº 14.133/2021, que determina, em seu art. 4º, a observância dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações e contratos por ela disciplinados.

No presente caso, a preferência local justifica-se pela natureza da contratação, destinada à prestação de serviços de locação de decoração, incluindo montagem e desmontagem, para atendimento dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades decorrentes das campanhas, ações, solenidades, confraternizações, atividades socioassistenciais e demais eventos promovidos pela Secretaria.

A contratação de fornecedor local, quando vantajosa e dentro do limite legal, poderá favorecer maior agilidade no atendimento das solicitações, melhor logística para transporte, montagem, desmontagem e retirada dos materiais e estruturas, maior facilidade de comunicação e acompanhamento da execução pela Administração, especialmente diante da necessidade de coordenação dos serviços e atendimento integral do lote único.

Assim, a prioridade de contratação para ME/EPP locais será aplicada apenas como benefício legal e critério de preferência, quando cabível, sem impedir a participação de empresas não sediadas no Município, preservando a competitividade, a economicidade, a vantajosidade, a eficiência administrativa e o interesse público.

